



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, e após ouvido o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), relativamente à interpelação escrita apresentada em 30 de Dezembro de 2020 pelo Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 035/E26/VI/GPAL/2021, de 7 de Janeiro de 2021, e recebida em 8 de Janeiro de 2021 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A nova redacção da Lei da contratação de trabalhadores não residentes que entrou em vigor no dia 5 de Outubro de 2020, regula que a autorização de permanência na qualidade de trabalhador somente é emitida aos não residentes que pretendem vir para a RAEM exercer trabalho não especializado e trabalho doméstico, quando possuam um “título de entrada para fins de trabalho” e entrem a partir de local exterior à RAEM, excepto nos casos de renovação. A norma em questão favorece a clarificação do objectivo da entrada na RAEM dos não residentes, pelo que também reforça a etapa da gestão da importação de trabalhadores não residentes. Contudo, devido à situação epidémica instável ou até crítica da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus a nível internacional e das zonas circundantes da RAEM, o Governo adoptou as medidas necessárias de prevenção da epidemia, proibindo a entrada de estrangeiros na RAEM, a fim de impedir a importação do vírus e garantir a segurança e saúde de todos os cidadãos da Região. De acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2020 e as informações publicadas pelo Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus, desde as 00H00 do dia 23 de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Dezembro de 2020, os não residentes oriundos de outros países e locais, excepto do Interior da China, podem solicitar a entrada na RAEM sem quaisquer restrições, desde que tenham permanecido no Interior da China nos 21 dias anteriores à sua entrada e obtenham a autorização de permanência de trabalhador não residente ou o título de entrada para fins de trabalho. Os não residentes que reúnem os requisitos e que estão autorizados pela autoridade sanitária para entrarem sem restrições na RAEM, podem obter a autorização de permanência de trabalhador não residente no momento da entrada na Região e prestar serviço ao seu empregador, nos termos da lei.

As medidas de prevenção da epidemia são provisórias, podendo ser ajustadas consoante o desenvolvimento da situação. Devido à continuidade das aludidas medidas de prevenção, os indivíduos com necessidade de contratar trabalhadores não residentes para a prestação de serviço doméstico, podem ponderar a contratação de trabalhadores provenientes do Interior da China. Atendendo a que a situação epidémica não terminou e está em constante mutação no estrangeiro, o Governo da RAEM continua a acompanhar de perto a situação em questão, tomando no momento oportuno medidas adequadas com vista a atenuar o impacto negativo na economia e na sociedade da Região.

No âmbito da segurança, as autoridades têm envidado esforços no planeamento da prevenção da epidemia, seguindo com rigor o despacho do Chefe do Executivo e as instruções dos Serviços de Saúde, executando os trabalhos de prevenção no serviço de migração. As autoridades de segurança continuam a emitir prorrogações de autorização de permanência aos não residentes que não podem ser repatriados devido à situação epidémica, apoiando por outro lado, as entidades consulares no repatriamento dos mesmos, no mais curto espaço de tempo possível, tendo no período entre Março e 31 de Dezembro de 2020



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

apoiado o repatriamento de 3 782 estrangeiros. A par disso, as entidades policiais reforçaram as operações de vistoria e acompanham permanentemente de perto a situação do período de permanência dos trabalhadores não residentes na RAEM. Por outro lado, mediante o mecanismo de ligação da polícia com a comunidade e o mecanismo de ligação da polícia com o sector hoteleiro, são divulgadas informações sobre o cumprimento da lei e a prevenção do crime aos trabalhadores não residentes. Outrossim, no período entre 31 de Outubro e 1 de Novembro de 2020, o CPSP enviou elementos para participarem nas “Actividades de divulgação da prevenção de crime e de protecção civil aos trabalhadores não residentes do Sudoeste Asiático do ano 2020”, cujo objectivo é elevar a consciência do cumprimento da lei dos trabalhadores não residentes.

No que concerne à possibilidade de adição ou alteração das normas da Lei da contratação de trabalhadores não residentes devido à situação epidémica, a DSAL irá rever constantemente a situação da execução da legislação laboral em vigor, escutando as opiniões e sugestões dos diversos sectores sociais, equilibrando os interesses de todas as partes, de modo a aperfeiçoar todas as políticas e diplomas laborais.

27 de Janeiro de 2021.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong